



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

DECRETO Nº. 121/2020

“REGULAMENTA NO AMBITO MUNICIPAL O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”.

O Prefeito Municipal de Ibitirama-Es, no uso das suas atribuições legais, e considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas na área de educação para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 073/2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Município de Ibitirama/ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19), combinado com os demais Decretos do Município que abordam a temática COVID-19:

DECRETA:

Art. 1.º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional ficam autorizados enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) a receber doações de quaisquer valores, de bens móveis ou imóveis, de serviços comuns e licenças de software, bem como adotar o procedimento de comodato, cuja formalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

dar-se-á por intermédio dos instrumentos padronizados e disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES.

Parágrafo único. A adoção dos instrumentos padronizados e disponibilizados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama dispensa a oitiva da PGMI no processo administrativo respectivo, sendo necessária a oitiva em caso de modificação da minuta padronizada.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam igualmente autorizados a receber em comodato coisas não fungíveis, inclusive bem imóvel, cuja formalização dar-se-á por intermédio de contrato de comodato disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES.

Parágrafo único. A adoção do contrato de comodato padronizado e disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama dispensa a oitiva da PGMI no processo administrativo respectivo, sendo necessária a oitiva em caso de modificação da minuta padronizada.

Art. 3º O recebimento de doação ou de comodato precede de manifestação favorável justificada pela autoridade competente da pasta donatária.

Art. 4º As doações em dinheiro serão concentradas em conta única, específica e exclusiva para este fim do Tesouro Municipal, efetuadas por meio de Documento Único de Arrecadação-DUA.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Fazenda - SMFAZ adotará as diligências para destinar os recursos doados para os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional.

Art. 5º As doações de bens móveis ou imóveis serão formalizadas por termo de doação e deverá ser procedido o registro dos bens doados no sistema de patrimônio da Administração Pública Municipal, sendo suficiente que o órgão ou entidade receptor registre os donativos em inventário, que identificará:

I - a descrição simplificada do bem, contemplando, no mínimo, o tipo e quantidade;

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;

III - nome e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou de Pessoas Jurídicas - CNPJ do doador; e

IV - nome do órgão ou entidade a que se destina e/ou a que utilizará a doação.

Parágrafo único: O registro mencionado no caput deverá ser procedido no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da doação, podendo ser o bem utilizado antes do seu respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

Art. 6º As doações de serviços por pessoa física, sem ônus ou encargos, serão formalizadas por termo de adesão entre o órgão ou a entidade e o prestador do serviço, do qual constará o objeto e as condições para o exercício.

Art. 7º As doações de que cuidam este Decreto não gerarão despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega dos bens ou da prestação dos serviços.

Art. 8º Todas as doações realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama, na aba destinada ao Portal da Transparência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama-ES, 07 de Maio de 2020.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO DE BEM (MÓVEL OU IMÓVEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM *[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica]* e o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES** *[ou autarquia/fundação]*, POR INTERMÉDIO DO *[nome do órgão]*

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **COMODANTE**, neste ato representado pelo *[cargo]* *[nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, consoante o processo administrativo tombado sob o n.º _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES** *[ou autarquia/fundação]*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.726.490/0001-31, por intermédio do *[nome do órgão estadual]*, órgão da administração direta, sediado na *[endereço do órgão]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **COMODATÁRIO**, representado legalmente pelo *[cargo]* *[nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, celebram o presente **CONTRATO DE COMODATO** com fundamento no Decreto Municipal 121/2020 e no Código Civil, artigos 580 à 585.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui (em) objeto(s) do presente Contrato de Comodato o(s) bem (ns) abaixo especificado(s): *[incluir uma alínea para cada bem móvel e para cada bem preencher as seguintes informações:]*

I - a descrição simplificada do bem;

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente comodato tem como finalidade o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão do bem (bens) objeto do comodato com imediata restituição da posse respectiva ao COMODANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

3.1 O presente Contrato de Comodato terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), devendo ser incluído no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, na aba destinada ao Portal de Transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO COMODANTE:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Contrato de Comodato, sem que sejam geradas despesas ou custos para o COMODATÁRIO decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O COMODANTE não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO COMODATÁRIO:

- a) Receber o bem, mediante assinatura do presente Contrato de Comodato;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao COMODANTE, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O COMODATÁRIO não poderá utilizar o bem em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Comodato, sob pena de reversão.

5.2. Em nenhuma hipótese, o COMODATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do COMODANTE, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Comodato acarretará sua extinção nos termos do art. 582 do Código Civil, devendo o COMODATÁRIO devolver o(s) bem (ns), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem (s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo COMODANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

6.2 O presente Contrato de Comodato poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa das partes, ou na hipótese de cessação do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Ibitirama/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de _____.

COMODANTE

COMODATÁRIO

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM *[nome da pessoa física]* e o MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES *[ou autarquia/fundação]*, POR INTERMÉDIO DO *[nome do órgão estadual]*

[nome da pessoa física ou jurídica], inscrito no CPF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, neste ato representado pelo *[cargo]* *[nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, consoante o processo administrativo tombado sob o n.º _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES** *[ou autarquia/fundação]*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.726.490/0001-31, por intermédio do *[nome do órgão estadual]*, órgão da administração direta, sediado na *[endereço do órgão]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo *[cargo]* *[nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** com fundamento no Decreto Municipal n.º 121/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Termo de Adesão a prestação sem encargo dos serviços abaixo especificado(s):

I - a descrição simplificada dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente voluntariado tem como finalidade o enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará na imediata extinção da doação e cessação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Voluntariado terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

(internet), devendo ser incluído no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, na aba destinada ao Portal de Transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

4.1 O descumprimento deste Termo de Adesão acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO cessar imediatamente a prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

4.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro de Ibitirama/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS DE BEM (MÓVEL OU IMÓVEL) QUE ENTRE SI CELEBRAM *[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica]* e o MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES *[ou autarquia/fundação]*, POR INTERMÉDIO DO *[nome do órgão]*

[nome do órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Municipal OU da pessoa física ou jurídica], inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, com domicílio em _____, doravante denominado **DOADOR**, neste ato representado pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal OU da pessoa física ou jurídica]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, consoante o processo administrativo tombado sob o n.º _____, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE IBITIRAMA/ES***[ou autarquia/fundação]*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.726.490/0001-31, por intermédio do *[nome do órgão estadual]*, órgão da administração direta, sediado na *[endereço do órgão]*, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante denominado **DONATÁRIO**, representado legalmente pelo *[cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal]*, *[qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, CPF, endereço do domicílio]*, celebram o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS** com fundamento no Decreto Municipal n.º 121/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 Constitui (em) objeto(s) do presente Termo de Doação o(s) bem(ns) abaixo especificado(s): *[incluir uma alínea para cada bem móvel e para cada bem preencher as seguintes informações:]*

I - a descrição simplificada do bem;

II - valor estimado pelo doador e homologado pelo donatário;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade o enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

2.1.2. O donatário não incorrerá na inobservância de que cuida o item 2.1.1 na hipótese de cessação do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, incorporando-se o bem (bens) à propriedade ao donatário.

2.1.3. Outra destinação também poderá ser convencionada pelas partes, por intermédio de aditivo ao presente Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente Termo de Doação terá início na data de sua assinatura, sem prejuízo de posterior publicação do seu resumo na rede mundial de computadores (internet), no site da Prefeitura Municipal de Ibitirama, na aba destinada ao Portal de Transparência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do presente Termo de Doação, sem que sejam geradas despesas ou custos para o donatário decorrentes da entrega do bem;
- b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo de Doação;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Termo de Doação, sob pena de reversão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES

Cep. 29.540-000

Tel (28) 3569-1157/1160/1161

E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br

5.2. Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

6.1 O descumprimento deste Termo de Doação acarretará a extinção da doação, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O presente Termo de Doação também poderá ser extinto, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município de Ibitirama/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Ibitirama/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de _____.

DOADOR

DONATÁRIO

Testemunhas

3- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

4- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____